



DISP N° 030/2025

PA N° 034/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Diante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 034/2025, solicito a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 23 de abril de 2025.

Atenciosamente,

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 034/2025

Sector requisitante: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Responsável: ROSIELE GOMES TEIXEIRA

Matrícula: 416

OBJETO:

- () Material de consumo;
- () Serviço não continuado;
- () Material permanente/equipamento;
- (X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- () Pregão;
- (X) Dispensa;
- () Concorrência;
- () Inexigibilidade.

1.Objeto da contratação:

Contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

Considerando a crescente complexidade da legislação trabalhista, previdenciária e tributária aplicável ao setor público, torna-se imprescindível o apoio de empresa com conhecimento, expertise técnica e atualização constante, para garantir a correta apuração dos vencimentos, descontos legais, adicionais, gratificações e demais verbas remuneratórias dos servidores da Casa Legislativa, bem como o cumprimento rigoroso dos prazos legais para recolhimento de tributos e contribuições (INSS, FGTS, IRRF, entre outros).

2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

Espera-se assegurar a correta, segura e tempestiva elaboração da folha de pagamento mensal dos servidores da Câmara Municipal de Remanso/BA, com a devida apuração das verbas remuneratórias, descontos legais e encargos sociais e tributários.

Além disso, pretende-se garantir a conformidade com a legislação vigente, evitando inconsistências, atrasos ou autuações por descumprimento de prazos e normas legais, promovendo maior controle, transparência e confiabilidade na gestão de pessoal.

3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

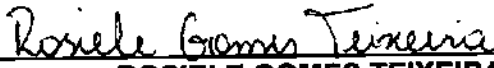
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
------	-----------	-------	--------



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

	01	Serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos.	MÊS	12	
4. Grau de prioridade da contratação: () Baixo () Médio (X) Alto					
5. Vinculação ou dependência com outro objeto: (X) Não existe () Existe:					
6. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:					
DIA		MÊS		ANO	
15		Maio		2025	
7. Previsão no plano de contratações anual (PCA): A PRESENTE CONTRATAÇÃO AINDA NÃO ESTÁ INCLuíDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL EM RAZÃO DE SUA SUPERVENIÊNCIA, PORÉM SERÁ ENCAMINHADA PARA INCLUSÃO, APÓS A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.					
4. indicação do(s) Integrante(s) da equipe de planejamento:					
NOME		MATRÍCULA		SETOR	
CLEVIS DOS SANTOS SILVA		414		COMPRAS	
ROSANA RODRIGUES REIS		379		COMPRAS	
Fiscal de Contrato: DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402					
Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.					
Autoridade competente: Remanso/BA, 23 de abril de 2025.					
 ROSIELE GOMES TEIXEIRA SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 009/2025					



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

DFD Nº 034/2025

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Remanso/BA, 23 de abril de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

AO SETOR DE COMPRAS

Referência: Contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, DFD nº 034/2025, expedida pelo setor de solicitante, no dia 23 de abril de 2025, solicitando a contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, AUTORIZO, abertura de processo administrativo e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrá a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Remanso/BA, 23 de abril de 2025.

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

DE: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

PARA: SETOR DE COTAÇÃO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme DFD N° 034/2025 anexo, afim contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 24 de abril de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 009/2025



Câmara Municipal de Remanso - Bahia

Segunda-feira, 06 de Janeiro de 2025 - Pág.11 - Ano XIII -



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

PORTARIA Nº 007/2025

"Designa servidora responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, Município de Remanso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o setor de compras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, CLEVIS DOS SANTOS SILVA - mat. nº 414 e ROSANA RODRIGUES REIS - mat. nº 379, como responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Remanso.

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizar os pedidos das diversas áreas da Câmara.

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c portaria Municipal nº 036/2023, afim de municipalizar o processo dos processos administrativos licitatórios de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Remanso, Município de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

Ockmar Barbosa Miranda Moura
Presidente da Câmara

Rua: Casimiro Alves s/nº - Centro - Cep. 47200-000 - Remanso-Ba

Documento Assinado Digitalmente por: OCKMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Assinatura em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

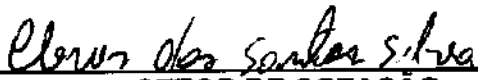
DE: SETOR DE COTAÇÕES

PARA: COMPRAS

Prezado senhor,

Em atendimento a solicitação do setor, conforme DFD Nº 034/2025 encaminhado, a fim de contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, segue as cotações de acordo com as exigências da IN 65 do dia 7 de julho de 2021.

Remanso/BA, 28 de abril de 2025.



SETOR DE COTAÇÃO
CLEVIS DOS SANTOS SILVA
PORTARIA 007/2025





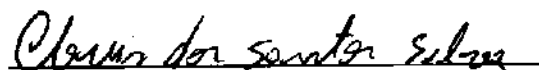
Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso II			PREÇOS	
				CÂMARA DE JUCURUÇU/BA	CÂMARA SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA	CÂMARA IMCARÁ/BA	V. UNIT	V. TOTAL
				R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.966,66	R\$ 35.599,92
1	Contratação de empresa para o serviço de Assessoria	12	MÊS					
VALOR GLOBAL								R\$ 35.599,92

* Metodologia Utilizada - Média Aritmética

28 de abril de 2025


COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

CONTRATO Nº	006/2025
Código de Cadastro no SIGA	CDI006/2025

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ n.º 13.272.083/0001-10, com sede na Rua Tiradentes, n.º 23 – 1º Andar, Centro, IBICARAÍ -BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Presidente, o Ver. **FRANCISCO ARAÚJO HENRIQUE**, brasileiro, casado, agente político, com RG sob o n.º 663488540 SSP/BA e no CPF sob o n.º 943.964.855-49, encontradiço no endereço acima descrito, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa jurídica **REAL CONTROLE DE GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ Nº 45.082.176/0001-78, estabelecido na Rua 2 de Julho, 48 – Andar 2 - sala 2, Ibicaraí /Ba, representado por Sr. ERICK FABIANO RESENDE ASSIS, brasileiro, maior, casado, Tecnólogo Superior em Administração Pública inscrito no CRA -BA sob o n.º 2-00763, encontradiço no endereço logo acima citado, aqui denominado CONTRATADA, que ajustam e contratam o presente, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO PESSOAL DA CÂMARA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/ Projeto Básico (anexo III).

§ 2. Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I), bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

§ 3. São anexos a este Instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) Proposta do Contratado;
- c) Autorização da Contratação Direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é decontados da data da assinatura deste Instrumento Contratual até 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21 (para contratos de escopo) OU na forma do art. 106 e 107 da Lei (para contratações de serviços contínuos).

O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato até 31 de janeiro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

§ 3º. O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito cláusula e das quantidades previstas no objeto, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

§ 4º. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme aduz o art. 94 da Lei. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Por se tratar de dispensa de, fundamenta-se a contratação no art. 75, incísoda Lei 14.133/21, que descreve o seguinte:

"Art. 75. É dispensável a licitação

(...)

inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras".

CLÁUSULA QUINTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O(s) pagamento (s) será(ão) efetuado(s) à Contratada, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 1º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 2º. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

§ 3º. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBICARAI ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

§ 4º. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados dos do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções

tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

§ 5º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

§ 6º. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30Q (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

§ 7º. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

§ 8º. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

§ 9º. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, todo contratado que não seja optante pelo Simples Nacional, terá retido do pagamento os valores concernentes ao Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária.

§ 10º. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n- 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBICARAI ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária do Município de Ibicarai através dos recursos orçamentários e financeiros oriundos dos recursos próprios, bem como das receitas recebidas pela municipalidade, na

Dotação Orçamentária e empenho abaixo:

Unidade de Serviço:	1 Câmara Municipal		
Projeto/Atividade:	2.002 Manutenção das Ações Legislativas da Câmara		
Classe Econômica:	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ		
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.99 Outros Serv. de Terceiros - PJ		
Fonte de Recurso:	00	Origem do Recurso:	Recursos Próprios

Parágrafo Único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo aditivo ou apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com comprovação da notificação à contratada

CLÁUSULA SÉTIMA- FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço será executado, ordinariamente, por profissional designado pela empresa, no domicílio da CONTRATADA, semanalmente, *in loco*, e, quando necessário, através de 'internet meeting', em horário comercial.

Após emissão da Nota de Empenho será procedida à assinatura do Contrato.

Condicionar a execução de quaisquer aquisições extraordinários, bem como eventuais alterações nas especificações, à prévia autorização da Fiscalização;

A contratada deverá possuir mão de obra qualificada para a execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLAUSULA NONA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, mantido pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Rua Tiradentes nº 23, 1º Andar, Centro – Fonefax (73) 3242-1935 – e-mail: camaraibicarai@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

- x) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os acessos, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

§ 12. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;

(ii) fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a Processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

§1- A execução do presente Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, respeitados o contraditória e a ampla defesa.

§2-. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor, conforme Portaria nº, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

§3-. A fiscalização da Câmara Municipal de Ibicarai não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

§4. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

§5. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

§ 6. A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

§ 7º. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 8-. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

§ 9. O Gestor do Contrato será o Secretário da Pasta da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

;

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.7

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.
- d) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei.

A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

O Contratante fica obrigado a responder a solicitação de reequilíbrio em até 15 (quinze) dias úteis da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo único. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBICARAI ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, Inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

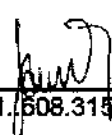
Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Ibicarai/Ba, que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibicarai/Ba, 20 de janeiro de 2025


FRANCISCO ARAUJO HENRIQUE
Presidente da Câmara
Contratante


REAL CONTROLE DE GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ Nº 45.082.176/0001-78
Contratada

Testemunhas:


RG/CPF 641.608.315-53


RG/CPF 989.204.645-53



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, Estado da Bahia, em vista da realização do Processo de Dispensa nº. **002/2025**, e Contrato nº **006/2025**, firmado em 20 de janeiro de 2025 e encaminhado para a publicação, apresenta à empresa REAL CONTROLE DE GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 45.082.176/0001-78, a presente ordem de serviço, para que seja iniciada a prestação de serviço contratada.

Ibicaraí - BA, 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO ARAUJO HENRIQUE
Presidente do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DP-005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E A EMPRESA G5 - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **PODER LEGISLATIVO**, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito na Rua Dois de Maio, nº. 341, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 03.302.282/0001-70**, neste ato representada pelo Presidente Legislativo, o **Sr. Silas Nascimento Pimentel Costa**, regularmente inscrito no CPF sob nº. 048.023.825-10 e RG sob nº. 15.559.758-28 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G5 - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 26.899.853/0001-09**, com sede na Rua Tamandaré, N° 1340, Andar 1, Bairro Araujo, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Sebastião de Oliveira Gomes**, já qualificada nos autos deste processo, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 008/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº. DP-005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto do presente Termo é a Contratação de empresa especializada para a prestação de Assessoria junto ao departamento de pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras durante o exercício de 2025.

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõe, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo nº 008/2025** e **Dispensa de Licitação nº. DP-005/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima contida no artigo 107 da Lei de Licitações.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor estimado global do contrato é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme planilha abaixo:

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131



CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de Assessoria junto ao departamento de pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras durante o exercício de 2025.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 36.000,00

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do setor de Finanças.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome CONTRATANTE.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

4.7 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.8 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.9 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12 - O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 1.31.0022.2.010 – Gestão das Ações Legislativas

Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- 6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - Ficam indicados como fiscais deste Contrato os servidores designados na PORTARIA Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Quarta deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

a) moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

9.3 - O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA ONZE - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

CLÁUSULA DOZE - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

12.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de **Palmas de Monte Alto - Bahia** como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 15 de Janeiro de 2025.

SILAS NASCIMENTO PIMENTEL COSTA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

G5 - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
Sebastião de Oliveira Gomes
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01

CPF: _____

TESTEMUNHA 02

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

Parágrafo primeiro - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Parágrafo segundo - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Parágrafo terceiro - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Parágrafo quarto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Parágrafo quinto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

Parágrafo nono - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Parágrafo décimo - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CENEP).

Parágrafo décimo primeiro - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato será:

Parágrafo primeiro - Fiscalizado pelo servidor **FABIO RODRIGUES JARDIM**, nomeado pela Portaria n.º 09, de 03 de janeiro de 2025.

Parágrafo Segundo - Gerido pela Presidente da Câmara Municipal, senhora **MARIANILZA PEREIRA LOYOLA**, ora denominado **GESTOR DO CONTRATO**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA NONA - Por fim:

- a) O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções prevista na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações, além das previstas no edital nas cláusulas deste instrumento;
- b) A publicação deste contrato, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a fim de ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta data;
- c) Poderá ser alterado de acordo com o Art. 124 da Lei 14.133/21, através de termo(s) aditivo(s);
- d) Poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações;
- e) É regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes, em comum e recíproco acordo, elegem o Foro da Comarca da CONTRATANTE, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, ações ou atos oriundos deste Contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das

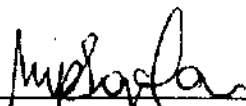




ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

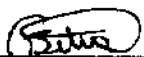
testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

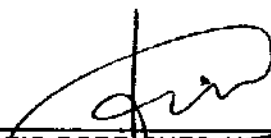
Jucuruçu, de 17 de janeiro de 2025.


MARIANILZA PEREIRA LOYOLA
Presidente da Câmara


KER CONSULTORIA E ASSESSORIA
06.047.801/0001-99
CONTRATADO

Testemunhas:


GILSON DOS SANTOS SILVA
RG/CPF: 940.504.905-44


FABIO RODRIGUES JARDIM
RG/CPF: 006.485.205-95





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme DFD Nº 034/2025 e cotação anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Remanso/BA, 28 de abril de 2025.


ROSANA RODRIGUES REIS
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 007/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

DO: SETOR CONTÁBIL

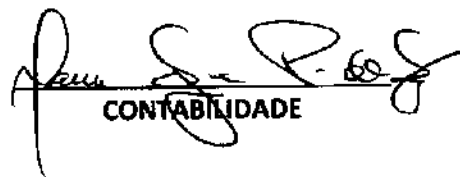
PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezados senhores,

A fim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme **DFD Nº 034/2025**, é:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.35

Remanso/BA, 28 de abril de 2025.


CONTABILIDADE



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 034/2025

Setor Responsável: COMPRAS
DFD - 034/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos ser desnecessário o estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a crescente complexidade da legislação trabalhista, previdenciária e tributária aplicável ao setor público, torna-se imprescindível o apoio de empresa com conhecimento, expertise técnica e atualização constante, para garantir a correta apuração dos vencimentos, descontos legais, adicionais, gratificações e demais verbas remuneratórias dos servidores da Casa Legislativa, bem como o cumprimento rigoroso dos prazos legais para recolhimento de tributos e contribuições (INSS, FGTS, IRRF, entre outros).

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
------	-----------	------	-------	-------------	--------------



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

01	Serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos.	MÊS	12	R\$ 2.966,66	R\$ 35.599,92
----	---	-----	----	--------------	---------------

O valor estimado total da contratação é de R\$35.599,92 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

3.2- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Assessorar na elaboração da folha de pagamento;
- Conferência e geração dos impostos;
- Orientações técnicas no Departamento de Pessoal;

Os serviços serão prestados de forma remota, e/ou na sede da Contratante, com visitas ao Legislativo, sempre que haja a necessidade.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O serviço será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.35

7- PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listada nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 35.599,92 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supracitada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- . o prazo de validade;
- . a data da emissão;
- . os dados do contrato e do órgão contratante;
- . o período respectivo de execução do contrato;
- . o valor a pagar; e



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscal, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

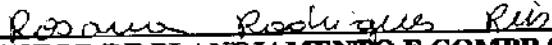
13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura


SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS
ROSANA RODRIGUES REIS
PORTARIA 007/2025



**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Portaria nº 004/2025

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 036 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso – Bahia, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **RODRIGO FERREIRA RIBEIRO** – matrícula nº 67, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro da Câmara Municipal de Remanso, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – Wagner Soares da Silva – Matrícula 66

II – Cleida Borges de Araujo - Matrícula 385

III – Vane Cleia Silva Nascimento- Matrícula 65



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 034/2025

Ementa. Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA. Valor estimado: R\$ 35.599,92 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas a contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA no valor estimado de R\$ 35.599,92 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Ressalta-se que os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com toda a documentação necessária, quais sejam:

- a) Formalização de demanda;
- b) Termo de referência;
- c) Estimativa de despesa;
- d) Minuta do contrato;
- e) Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;
- f) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- g) Termo de autuação;
- h) Parecer técnico;
- i) Justificativa de preço;
- j) Razão da escolha do contratado;

B





Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

k) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Inicialmente, cumpre assinalar que a presente dispensa de licitação está respaldada pela Lei nº 14.133/21, mais precisamente, em seu art. 75, inc. II, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Como dito alhures, o presente procedimento de dispensa está devidamente instruído documentalmente, em consonância com o dispositivo do art. 72, da nova Lei de Licitações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Diante disso, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021.

É que merece ser relatado.

2. DO MÉRITO DA CONSULTA

A presente dispensa está devidamente adequada ao que dispõe a Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações ao assessoramento jurídico, na Lei nº 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

B



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Neste diapasão, salienta-se que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *in abstracto*, ora proposta, e, aos aspectos jurídicos da matéria em epígrafe, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A despeito disto, é entendimento do Tribunal de Contas da União que não é competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO).

Em virtude disto, a emissão deste parecer não implica em endosso ao mérito administrativo, uma vez que se limita aos aspectos jurídicos, não adentrando no que tange à competência técnica da Administração, em obediência à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA ANÁLISE

No que se refere à inafastabilidade do procedimento licitatório, o artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, define que a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Mister ressaltar que a Lei nº 14.133/2021, previu a imprescindibilidade de os valores acima descritos serem atualizados a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de modo que, a cada ano, haverá atualização de tal valor.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços e de R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia.

Como é cediço, a realização do certame é a regra no nosso ordenamento jurídico, contudo, a própria Lei de Licitações antevê hipóteses em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, isto é, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Desta feita, os critérios exigidos pela lei se encontram presentes no caso em espeque, e, portanto, é autorizada a dispensa do certame, estando em perfeita harmonia com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para compras e serviços, cujo valor é inferior ao limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

48



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

Nessa toada, em respeito à recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser confeccionados em linguagem simples e compreensível, e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

Portanto, como dito supra, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação pertinente, inexistem quaisquer óbices quanto à pretensão da Administração.

No que tange à justificativa dos preços, afere-se que estes foram devidamente fundamentados com base nos parâmetros originários da composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo os valores compatíveis com os praticados no mercado.

Outrossim, a despeito da razão da escolha do contratado, valeu-se do pressuposto da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para mais, consigna-se que, nos autos em comento, constam os documentos de formalização da demanda e termo de referência, com todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto requisitado.

4. DA LEGITIMIDADE DA DESPESA

Dentro do atual contexto constitucional, a regularidade da despesa pública não é afetada somente em cotejo ao princípio da legalidade. Deixamos de nos questionar unicamente se a despesa atende aos ditames da lei em sentido estrito e passamos a analisá-la sob o aspecto da legitimidade.

A legitimidade da despesa fora fundamentada na descrição do objeto, quando expõe que a contratação tem por objeto a contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal,

B



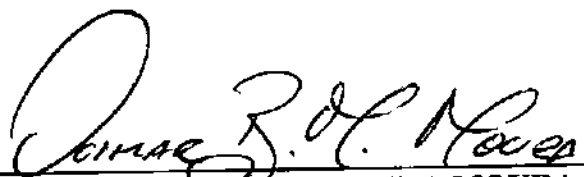
Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

APROVO mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 034/2025, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Remanso/BA, 19 de maio de 2025.



OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA nº 030/2025
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzida pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 030/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 23/05/2025 até 27/05/2025.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 10:00h do dia 28/05/2025.	
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacaocamararso@gmail.com , ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia das 08H às 13h.	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$35.599,92 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)	
CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site: https://camararemanso.ba.gov.br	

Para outras informações sobre a dispensa de licitação serão prestadas na sede, localizada na Sede da Câmara Municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08H às 13h ou através do site: <https://camararemanso.ba.gov.br>.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 030/2025

[Acessar Contratação](#)[Acessar Processo Eletrônico](#)

Última atualização 23/05/2025

Local: Remanso/BA **Órgão:** REMANSO CAMARA DE VEREADORES**Unidade compradora:** 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 23/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 13343256000143-1-000035/2025 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI**Objeto:**

Contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 35.599,92

Itens	Arquivos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos	12	R\$ 2.966,66	R\$ 35.599,92

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial que garante a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.



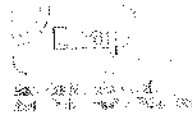
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA nº 030/2025
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Pelo presente processo, à Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzida pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 23/05/2025 até 27/05/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 10:00h do dia 28/05/2025.
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacaocamararso@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia das 08h às 13h.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$35.599,92 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site: https://camararemanso.ba.gov.br

Para outras informações sobre a dispensa de licitação serão prestadas na sede, localizada na Sede da Câmara Municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08h às 13h ou através do site: <https://camararemanso.ba.gov.br>.





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.35

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R\$35.599,92 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

4.2. Será considerado o último e-mail enviado pelo licitante com a documentação de habilitação e proposta de preço;

4.3 Não será considerado válido e-mail fracionado.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á da interessada documentação relativa a:

5.2.1 Habilitação Jurídica;

5.2.2 Qualificação econômico-financeira e técnica;

5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

- a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante:
- d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
- b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

existência ou não de restrição de regularidade fiscal.

b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no/Anexo II deste Aviso.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Legislativo, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Remanso-BA revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Remanso-BA deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Remanso-BA.

Remanso, BA 20 de maio de 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 034/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos ser desnecessário o estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a crescente complexidade da legislação trabalhista, previdenciária e tributária aplicável ao setor público, torna-se imprescindível o apoio de empresa com conhecimento, expertise técnica e atualização constante, para garantir a correta apuração dos vencimentos, descontos legais, adicionais, gratificações e demais verbas remuneratórias dos servidores da Casa Legislativa, bem como o cumprimento rigoroso dos prazos legais para recolhimento de tributos e contribuições (INSS, FGTS, IRRF, entre outros).

3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos.	MÊS	12	R\$ 2.966,66	R\$ 35.599,92



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

O valor estimado total da contratação é de R\$35.599,92 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

3.2 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Assessorar na elaboração da folha de pagamento;
- Conferência e geração dos impostos;
- Orientações técnicas no Departamento de Pessoal;

Os serviços serão prestados de forma remota, e/ou na sede da Contratante, com visitas ao Legislativo, sempre que haja a necessidade.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O serviço será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.35

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listada nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 35.599,92 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supracitada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:33
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N° 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscal, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço do objeto de que trata a dispensa de licitação Nº 030/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

1					

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____ dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) ^Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

**PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇO DISPENSA Nº030/2025**

1 mensagem

Elos Gold <elosgold@gmail.com>

27 de maio de 2025 às 10:24

Para: "licitacaocamararso@gmail.com" <licitacaocamararso@gmail.com>

Segue anexo de proposta de preço para participação da dispensa Nº030/2025.

Atenciosamente,

Pedro Guilherme M. de Araújo
Elos Gold - A conexão que você precisa.
74 9.9966-2198

21 anexos

-  **PROPOSTA ACESSORIA ELOS.pdf**
319K
-  **DECLARAÇÃO DE VALIDADE DE PREÇOS ELOS.pdf**
283K
-  **ACT - PAINEL ELETRONICO - OUROLANDIA -12-2021 ELOS GOLD.pdf**
28K
-  **ACT- PAINEL ELETRONICO - SANTA LUZ -12-2023- ELOS GOLD.pdf**
271K
-  **CGA- INSCRIÇÃO MUNICIPAL ELOS 2025-.pdf**
12K
-  **CARTÃO CNPJ ELOS 2026.pdf**
258K
-  **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL.pdf**
225K
-  **ALVARÁ ELOS GOLD 2025.pdf**
70K
-  **CND CGU ELOS GOLD V2025.06.01.pdf**
66K
-  **CND CONCORDATA ELOS GOLD V2025.06.09.pdf**
31K
-  **CND ESTADUAL ELOS GOLD V2025.07.02.pdf**
98K
-  **CND IMPROBIDADE ELOS GOLD V2025.06.12.pdf**
77K
-  **CND FEDERAL ELOS GOLD 2025.08.20.pdf**
78K
-  **CND FGTS ELOS GOLD V2025.05.31.pdf**
80K
-  **CND MUNICIPAL ELOS GOLD V2025.07.03.pdf**
61K
-  **CND TCU ELOS GOLD V2025.06.21.pdf**
15K
-  **COMPROVANTE DE RESIDENCIA ELOS (1).pdf**
42K



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMÍAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

 **DADOS BANCÁRIOS ELOS GOLD.pdf**
72K

 **CONTRATO SOCIAL ELOS GOLD 2021.pdf**
1971K

 **HABILITAÇÃO PEDRO GUILHERME.pdf**
394K

 **CND TRABALHISTA ELOS GOLD V2025.07.30.pdf**
85K



PROPOSTA DE PREÇO

Empresa:	Elos Gold
Responsável:	Pedro Guilherme Moreira de Araújo -- CPF 00889464529
Endereço:	Rua Santa Margarida 139, Felix Tomaz, Jacobina - BA
E-mail:	elosgold@gmail.com
Telefone:	74 999662198

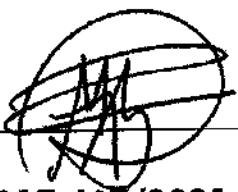
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Objeto de contratação: Contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Item	Produto/Serviço	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço 01 de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos.	12	R\$ 1.370,00	R\$ 16.440,00
TOTAL GERAL				R\$ 16.440,00

Emissão: 27 de Maio de 2025.

Validade: 60 dias


「18.817.467/0001-94」
PEDRO GUILHERME M. DE ARAUJO - ELOS GOLD
Rua Santa Margarida 139, Felix Tomaz
Jacobina - Bahia

Rua Santa Margarida 139, Felix Tomaz, Jacobina – BA , CEP 44.700-000
E-mail: elosgold@gmail.com (74) 99966-2198

**DESISTÊNCIA DA LICITAÇÃO Nº 030/2025**

1 mensagem

Elos Gold <elosgold@gmail.com>
Para: licitacaocamararso@gmail.com

2 de junho de 2025 às 09:36

Prezados Senhores, A ELOS GOLD por meio desta, vem respeitosamente comunicar sua desistência formal de prosseguir com a contratação decorrente da licitação.

—

Atenciosamente,

Pedro Guilherme M. de Araújo
Elos Gold - A conexão que você precisa.
74 9.9966-2198

 **CARTA DESISTÊNCIA DISPENSA Nº030.pdf**
329K



eLOS GOLD

A CONEXÃO QUE VOCÊ PRECISA



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

Jacobina, 02 de junho de 2025.

À

Câmara Municipal de Remanso

A/C: Comissão de Licitação

R. Castro Alves, s/n - Quadra 01 - Centro, Remanso - BA, 47200-000

Assunto: Desistência de Participação – Processo Licitatório nº 030/2025.

A empresa Pedro Guilherme M. de Araújo, inscrita no CNPJ nº 18.817.467/0001-94, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pedro Guilherme Moreira de Araújo, portador do Documento de Identidade nº. 890472815 e do CPF nº008.894.645-29, por meio desta, vem respeitosamente **comunicar sua desistência formal** de prosseguir com a contratação decorrente da licitação referente ao Processo Licitatório nº 030/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Após uma **averiguação interna de ordem técnica e administrativa**, identificamos que, **neste momento, não será viável para esta empresa assumir as obrigações contratuais decorrentes da referida licitação.**

Reiteramos nosso compromisso com a transparência, ética e responsabilidade nas relações institucionais e públicas, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ELOS GOLD

PEDRO GUILHERME MOREIRA DE ARAÚJO

Rua Santa Margarida 139, Felix Tomaz, Jacobina – BA , CEP 44.700-000
E-mail: elosgold@gmail.com (74) 99966-2198



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74



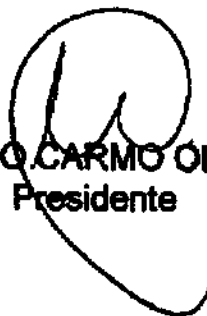
Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para quem de interesse que a **PEDRO GUILHERME M. DE ARAÚJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 18.817.467/0001-94, estabelecida à Rua Coronel Teixeira, 220 A Sala 4, Centro Jacobina, Bahia CEP – 44700-000, realizou serviços durante o ano de 2021, com Licenciamento mensal de painel eletrônico com conexão via notebook e tablets, com sistema editável de pauta, confirmação de presença, cronômetro para uso da palavra e votação de proposições para apresentação em monitor de vídeo.

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ourolândia – BA, 28 de dezembro de 2021


MARIA DO CARMO OLIVEIRA
Presidente


CONFERE COM O ORIGINAL
25/28
Cleidson Alves da Cruz





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Câmara Municipal de Santa Luz - Bahia**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 16, 48.880-00, Santa Luz - Bahia, inscrita sob o CNPJ N.º 13.227.459/0001-74, atesta para os devidos fins que a empresa PEDRO GUILHERME M. DE ARAÚJO, com sede a Rua Coronel Teixeira, 220, sala 04, centro, Jacobina, Bahia, inscrita sob o CNPJ 18.817.467/0001-94, forneceu os serviços de: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PAINEL ELETRÔNICO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SESSÕES EM PLENÁRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ. Sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que desabone.

SANTA LUZ/BAHIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Mário Sérgio Suzart de Matos
(Presidente/Vereador)



MUNICIPIO DE JACOBINA
Secretaria de Finanças

ALVARÁ 219/2025



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d9372e64-91b8-440f-993e-7c3d7403390c

Inscrição Municipal 010.325/906-06	C.N.P.J./C.P.F. M.F. 18.817.467/0001-94	Inscrição I.P.T.U. 01.01.129.0030.001	Data Início das Atividades: 23/08/2013
Tipo Alvará: PROVISÓRIO	Data de Validade 31/12/2025	Situação ATIVA	Processo
Razão Social PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO			
Nome Fantasia ELOS GOLD SERVICOS E COMERCIO			
Logradouro: RUA SANTA MARGARIDA		Número: 139 A	Complemento:
Bairro: FELIX TOMAZ	Cidade: JACOBINA	Estado: BA	
Telefone: 88115622	Site:		E-mail: PEDRO.GMA@HOTMAIL.COM
Categoria: SERVIÇO	Área em m²: 1,00	Horário de Funcionamento: X-X-X-X-X-X-X-X-X	
Atividade Principal			
7319099 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
Atividades Secundárias			

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://jacobina.saatri.com.br/efeconomico>



3313901 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313902 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS
35.11-5-01 Geração de energia elétrica
4292802 Obras de montagem industrial
4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4789005 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
6821801 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.
8122200 Imunização e controle de pragas urbanas
8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
1813001 Impressão de material para uso publicitário.
1821100 Serviços de pré-impressão
4120400 Construção de edifícios
4299599 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4313400 Obras de terraplenagem
4712100 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
9511800 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
4929901 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
14.12-6-01 Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1813099 Impressão de material para outros usos
1822901 SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
1830003 REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
2391503 Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2539001 Serviços de usinagem, tornearia e solda.
3211601 Lapidação de gemas
3211602 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA
3299002 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299003 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299004 FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
3314707 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314709 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO
4321500 Instalação e manutenção elétrica
4322302 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322303 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329101 Instalação de painéis publicitários
4649410 COMÉRCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS
4689301 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS - 4689301
46.83-1-00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.13-0-02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4721103 Comércio varejista de laticínios e frios
4722901 Comércio varejista de carnes - açougues
4729699 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4742300 Comércio varejista de material elétrico
4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752100 Comércio Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701 Comércio varejista de móveis
4755502 Comércio varejista de artigos de amarelinho
4757100 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759899 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria
4763602 Comércio varejista de artigos esportivos
4781400 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789002 Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789007 Comércio varejista de equipamentos para escritório
5911199 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912002 SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
5912099 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
6010100 Atividades de rádio
6190601 Provedores de acesso às redes de comunicações
6190602 PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
6190699 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA - 6201501

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://jacobina.saatrl.com.br/efeconomico>



6201502 Web Design
 6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 6203100 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
 6311900 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 6319400 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 7119703 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
 7311400 Agência de publicidade
 7312200 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
 7319003 Marketing direto
 7319004 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
 7320300 Pesquisas de mercado e de opinião pública
 7420001 ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS EXCETO AEREA E SUBMARINA
 74.20-0-04 Filmagem de festas e eventos
 7711000 Locação de automóveis sem condutor
 7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 77.39-0-99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 8020002 Outras atividades de serviços de segurança
 8219901 Fotocópias
 8219999 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
 8599603 Treinamento em informática
 8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 9001902 Produção Musical
 9001904 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES
 9001906 Atividades de sonorização e de iluminação
 9512600 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
 9521500. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
 9529102 Chaveiros
 9529105 Reparação de artigos do mobiliário.
 6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 6204000 Consultoria em tecnologia da Informação

JACOBINA-BA, 20 de janeiro de 2025

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <http://jacobina.saa.tri.com.br/economica>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.817.487/0001-94
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
05/09/2013

NOME EMPRESARIAL
PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ELOS GOLD SERVICOS E COMERCIO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 14.12-8-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
 32.11-6-01 - Lapidação de gemas
 32.11-6-02 - Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
 41.20-4-00 - Construção de edifícios
 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADUERO
R SANTA MARGARIDA

NÚMERO
139 A

COMPLEMENTO

CEP
44.700-000

BAIRRO/DISTRITO
FELIX TOMAZ

MUNICÍPIO
JACOBINA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PEDRO.GMA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(74) 8811-5622

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/09/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 15:23:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.817.467/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas

46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis

46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R SANTA MARGARIDA

NÚMERO
139 A

COMPLEMENTO

CEP
44.700-000

BAIRRO/DISTRITO
FELIX TOMAZ

MUNICÍPIO
JACOBINA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PEDRO.GMA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(74) 8811-5622

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/09/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 15:23:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:33
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29104892603	18.817.467/0001-94	05/09/2013	23/08/2013
Endereço: RUA SANTA MARGARIDA, 139 A, FELIX TOMAZ, JACOBINA, BA - CEP: 44700000			

ATIVIDADES DE PUBLICIDADE OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS GERACAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELETRICOS, EXCETO PARA VEICULOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERVICOS DE PRE IMPRESSAO SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E PEDRAS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA LAPIDACAO DE GEMAS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICACAO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCRIVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ELETRONICOS PARA ESCRITORIO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO SERVICOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUCAO AUDIOVISUAL ATIVIDADES DE POS PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO ATIVIDADES DE RADIO PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA

247755192



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29104892603	18.617.467/0001-94	05/09/2013	23/08/2013

Endereço:
RUA SANTA MARGARIDA, 139 A, FELIX TOMAZ, JACOBINA, BA - CEP: 44700000

INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA AGENCIAS DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO MARKETING DIRETO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS TREINAMENTO EM INFORMATICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO CHAVEIROS REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO.

R\$ 70.000,00

SETENTA MIL REAIS

Microempresa

Data
03/09/2024

Número
98551837

REGISTRO ATIVO

SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NIRE: XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

Endereço: XXXXXX

EMPRESÁRIO

Nome do Empresário: PEDRO GUILHERME MOREIRA DE ARAUJO

Identidade: 0890472815

CPF: 00889464529

Estado civil: casado

Regime de bens: comunhão parcial

página: 2/3

247755192

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 6578446420001 CPF SOLICITANTE: 060.164.445-02 NIRE: 29104892603 EMITIDA: 12/09/2024 PROTOCOLO: 247755192



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29104892803	18.817.467/0001-94	05/09/2013	23/08/2013
Endereço: RUA SANTA MARGARIDA, 139 A, FELIX TOMAZ, JACOBINA, BA - CEP: 44700000			

SALVADOR - BA, 12 de Setembro de 2024

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 010.325/906-06	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2013
NOME OU RAZÃO SOCIAL PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO		CNPJ/CPF 18.817.467/0001-94
(NOME FANTASIA) ELOS GOLD SERVICOS E COMERCIO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIAL 7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO RUA SANTA MARGARIDA	NÚMERO 139 A	COMPLEMENTO
CEP 44700000	BAIRRO/DISTRITO FELIX TOMAZ	MUNICÍPIO JACOBINA
		UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2021	DATA DE VALIDADE 31/12/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO
CNPJ: 18.847.467/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:37:28 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **6C99.FD72.86E9.C578**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.817.467/0001-94
Razão Social: PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO ME
Endereço: - RUA SANTA MARGARIDA 139 / - / JACOBINA / BA / 44700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050220292090755284

Informação obtida em 09/05/2025 09:25:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/05/2025 às 08:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.817.467/0001-94.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6821.D4B3.3C85.7603 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MUNICIPIO DE JACOBINA
Secretaria de Finanças
Rua Senador Pedro Lago, 40
Centro - Jacobina - BA CEP: 44702-426
CNPJ: 14.197.586/0001-30



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d6372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000645/2025.E

Nome/Razão Social: **PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO**
Nome Fantasia: **ELOS GOLD SERVICOS E COMERCIO**
Inscrição Municipal: **010.325/906-06** CPF/CNPJ: **18.817.467/0001-94**
Endereço: **RUA SANTA MARGARIDA, 139 A**
FELIX TOMAZ JACOBINA - BA CEP: 44700-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 04/04/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/07/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600010823270000831829090000645202504043**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://jacobina.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 04/04/2025 às 09:52:34



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2025 13:53:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO**
CNPJ: **18.817.467/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.817.467/0001-94

Certidão nº: 5771898/2025

Expedição: 31/01/2025, às 11:29:44

Validade: 30/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.817.467/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO



[http://classadict.org/cnacone_per/30seimdrjvwb/leusarvhrcnrvd3cnw0eh7-133894-765376339-395vaiclaavez-BT-06acCppeiRZmncf5g](#)

81100000355613

01/04/2021



JUCEB

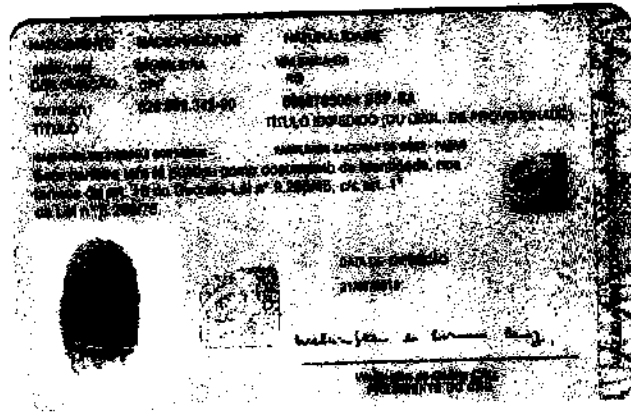
Nome da empresa PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO NIRE 29104892603

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 180578753052668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCAS JOSE BOMFIM MARQUES 02689934590
CNPJ: 33.363.517/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:16 do dia 11/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2025.

Código de controle da certidão: **E756.6B1B.3DC9.4083**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
TRIBUTOS
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, S/N - CENTRO
SENTO-SÉ - BA - CEP: 47350-000
FONE(S): 74 3537-2188/ 3537-2152 CNPJ/IME: 13.692.736/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000463/2025

Nome/Razão Social: **LUCAS JOSÉ BOMFIM MARQUES**
Nome Fantasia: **QUALITY & SERVIÇOS ADMINISTRATIVO**
Código Contribuinte: **5519** CPF/CNPJ: **33.363.517/0001-02**
Endereço: **8 AV. DR. JAIRO SENTO SÉ, S/N**
CENTRO SENTO-SÉ - BA - CEP: 47350-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 15/04/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **14/06/2025**

Código de controle da certidão: **4100153776**



Emissor:YURI

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS JOSE BOMFIM MARQUES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.363.517/0001-02

Certidão nº: 27934448/2025

Expedição: 21/05/2025, às 11:07:12

Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS JOSE BOMFIM MARQUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.363.517/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252156360

RAZÃO SOCIAL LUCAS JOSE BOMFIM MARQUES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 157.290.303 - INAPTO	CNPJ 33.363.517/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Validar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.363.517/0001-02
Razão Social: LUCAS JOSE BOMFIM MARQUES 02689934590
Endereço: AV JAIRO SENTO SE SN APTO / CENTRO / SENTO SE / BA / 47350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052319085328527609

Informação obtida em 23/05/2025 12:17:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00816164E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 21/05/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: QUALITY & SERVICOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ: 33.363.517/0001-02

Endereço: AV. JAIRO SENTO SE, S/N, APTO, CENTRO, CEP: 47.350-000, SENTO SÉ - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 21 de maio de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCAS JOSE BOMFIM MARQUES
CNPJ: 33.363.517/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:50 do dia 21/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/10/2025.

Código de controle da certidão: **7CF5.68DE.78F7.A54D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2025 11:18:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUCAS JOSE BOMFIM MARQUES**
CNPJ: **33.363.517/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LUCAS JOSE BOMFIM MARQUES

CPF/CNPJ: 33.363.517/0001-02

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:19:48 do dia 21/05/2025 , com validade até o dia 20/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: U6DrOtnpEraQyd1LGWA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.363.817/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 15/04/2019	
NOME EMPRESARIAL LUCAS JOSE BOMFIM MARQUES	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUALITY & SERVICES ADMINISTRATIVOS	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação do terreno, cultivo e colheita 38.90-0-02 - Distribuição de água por caminhões 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-0-08 - Transporte escolar 49.29-0-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, interestadual e internacional 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-04 - Fritocimento de alimentos preparados predominantemente para consumo doméstico 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-0-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.20-0-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 215-6 - Empresário (Indivíduo)	
LOGRADOURO 11AV JAIRO SENTO SE	NÚMERO S/N
COMPLEMENTO APT	
CEP 47.390-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO SENTO SE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCASJOSE@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 9995-2511
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 000000	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 000000	
SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 08 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2025 às 19:38:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALÇADOS, DE QUALQUER MATERIAL COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E PEDRAS LAPIDAÇÃO DE GEMAS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE EQUIPAMENTOS NÃO-ELETROELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA TREINAMENTO EM INFORMÁTICA ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB

81100000355613

01/04/2021

Protocolo 219428840 de 15/03/2021

Nome da empresa PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO NIRE 29104892603

Nome da empresa PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO NIRE 29104892003
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 180578753052668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[illegible]

PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO

[illegible]

7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

81100000355613

01/04/2021

Protocolo 219428840 de 15/03/2021

Nome da empresa PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO NIRE 29104892603

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 180578753052668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



[illegible]

- 81100000355613

01/04/2021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO



data de assinatura: 01/04/2021 13:58:17 - 29/08/2025 16:30:39
assinado por: PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO NIRE 29104892603
cargo: EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
documento: 81100000355613

- 8219-9/01 - fotocópias.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública.
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
- 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

- 8020-0/02 - outras atividades de serviços de segurança.
- 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário.
- 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
- 0724-3/02 - beneficiamento de minério de metais preciosos.
- 3211-6/02 - fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria.
- 3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório.
- 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.
- 3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos.
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- 3314-7/09 - manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório.
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões.
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 3211-6/01 - lapidação de gemas.
- 2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda.
- 2391-5/03 - aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.
- 1031-7/00 - fabricação de conservas de frutas.
- 1033-3/02 - fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados.
- 1052-0/00 - fabricação de laticínios.
- 1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.
- 1531-9/02 - acabamento de calçados de couro sob contrato.
- 1540-8/00 - fabricação de partes para calçados, de qualquer material.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.

81100000355613



Junta Comercial do Estado da Bahia

01/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98057913 em 31/03/2021

Protocolo 219428840 de 15/03/2021

Nome da empresa PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO NIRE 29104892603

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 180578753052668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO



Detalhamento do documento assinado digitalmente em: <http://www.juceb.ba.gov.br/assinado/empresario-individual-13087-7537-1-01-9-955VAchave2-BT-06aCCpMpeIH2mncfRg>
Assinado em: 01/04/2021 às 16:30:39
Assinado por: PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO
CPF: 99.888.333-22
Número do documento: 88972e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos.
- 1821-1/00 - serviços de pré-impressão.
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação.
- 1830-0/03 - reprodução de software em qualquer suporte.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais.
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários.
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.
- 4649-4/10 - comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas.
- 4689-3/01 - comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis.
- 4693-1/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
- 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios.
- 4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues.
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.

81100000355613

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98057913 em 31/03/2021

Protocolo 219428840 de 15/03/2021

Nome da empresa PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO NIRE 29104892603

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 180578753052668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



[illegible]

JACOBINA BA, 10 de março de 2021.

PEDRO GUILHERME MOREIRA DE ARAUJO



01/04/2021

Protocolo 219428840 de 15/03/2021

Nome da empresa PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO NIRE 29104892603

Nome da empresa PEDRO GUILLERME M DE ARAUJO NIRE 29104062003
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 180578753052668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

Esta cópia foi elaborada originalmente e assinada
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



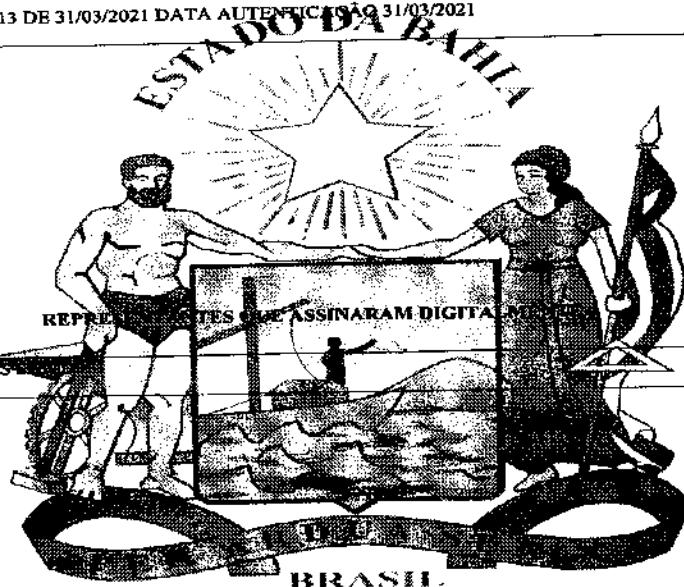
219428840

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

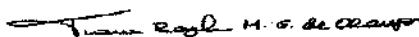
NOME DA EMPRESA	PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO
PROTOCOLO	219428840 - 15/03/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29104892603
CNPJ 18.817.467/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98057913 DE 31/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 31/03/2021



Cpf: 31989152520 - JOAO ALMEIDA DOS



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98057913 em 31/03/2021

Protocolo 219428840 de 15/03/2021

Nome da empresa PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO NIRE 29104892603

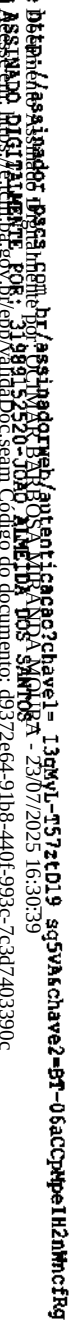
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 180578753052668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

01/04/2021



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CARTÃO DE IDENTIDADE DE CONTABILISTAS
TEC. CONT. 01/15/15

Nome:

JOÃO ALMEIDA DOS SANTOS

Filiação:

José Rodrigues dos Santos

e

Maura Maria de Almeida

09/12/64

Jacobina Ba

Bras.

Data de Nascimento

Naturalidade

Nacionalidade

Assinatura do Presidente

ESTE DOCUMENTO TEM FE PÚBLICA POR VIRTUDE DO Artigo 18 do D.E. 0295 de 02-6-46 e Artigo 1º da Lei 6.206 de 07-06-76.

CARIMBO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Título:

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
COLÉGIO COMERCIAL DE JACOBINA

Data da Diplomação

15/05/91

Título expedido por (ou decl. de provisionado)

MEC/SEC/BA

Título Registrado por

19.666

Data de Registro

Nº do Registro

Assinatura do Contabilista

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

01/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98057913 em 31/03/2021

Protocolo 219428640 de 15/03/2021

Nome da empresa PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO NIRE 29104892603

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 180578753052668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOAO ALMEIDA DOS SANTOS
REGISTRO..... : BA-0151570-3
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 319.891.525-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 09/03/2021 as 17:02:12.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 340176.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

[illegible]**Junta Comercial do Estado da Bahia**

01/04/2021

Certifico a Registro sob o nº 98057913 em 31/03/2021

Protocolo 219428840 de 15/03/2021

Nome da empresa PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO NIRE 29104892603

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 180578753052668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento Ass
Acesse em: http

DA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
mento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

001 - BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0936-9

CONTA CORRENTE: 28.603-6

TIPO DE CONTA: JURIDICA

CNPJ: 18.817.467/0001-94

**BENEFICIÁRIO: PEDRO GUILHERME M. DE
ARAÚJO**





eLOS GOLD

A CONEXÃO QUE VOCÊ PRECISA



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Remanso - BA

A empresa Pedro Guilherme M. de Araújo, inscrita no CNPJ nº 18.817.467/0001-94, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pedro Guilherme Moreira de Araújo, portador do Documento de Identidade nº. 890472815 e do CPF nº008.894.645-29, DECLARA, que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto. Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal. E também temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

Jacobina – BA, 27 de maio de 2025

18.817.467/0001-94

PEDRO GUILHERME M. DE ARAUJO - ELOS GOLD
Rua Santa Margarida 139, Felix Tomaz
Jacobina - Bahia

Rua Santa Margarida 139, Felix Tomaz, Jacobina – BA , CEP 44.700-000
E-mail: elosgold@gmail.com (74) 99966-2198



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c



**DL030_Habilitação e Proposta**

1 mensagem

Lucas José <qualityeservicosadm@gmail.com>
Para: licitacaocamararso@gmail.com

25 de maio de 2025 às 14:27



DL030_Habilitação e Proposta.zip

Lucas José Bomfim Marques
Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos
Contador/BA - 039875/O-5
E-mail pessoal: lucasjose@gmail.com
E-mail institucional: qualityeservicosadm@gmail.com
Tel para contato: (73) 9-9995-2511

QUALITY
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 33.363.517/0001-02

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Sento Sé/BA para Remanso/BA, 28 de maio de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCAS JOSE BOMFIM MARQUES
Data: 25/05/2025 14:21:50-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Quality & Serviços Administrativos
CNPJ nº 33.363.517/0001-02
CRC/BA nº 039875/O-5
Responsável Técnico

33.363.517/0001-02
QUALITY & SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

AVENIDA 11 AV JAIRO SENTO SÉ, S/Nº
CENTRO - CEP: 47.390-000
SENTO SÉ - BAHIA



QUALITY
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 33.363.517/0001-02



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, a contar da data de apresentação da proposta de preços.

-O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

-O nosso preço global foi elaborado de acordo com as demandas exigidas pelo órgão, que faz parte integrante da presente proposta.

Sento Sé/BA para Remanso/BA, 28 de maio de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCAS JOSE BOMFIM MARQUES
Data: 25/05/2025 14:21:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Quality & Serviços Administrativos

CNPJ nº 33.363.517/0001-02

Lucas José Bomfim Marques

CRC/BA nº 039875/O-5

Responsável Técnico

33.363.517/0001-02

QUALITY & SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

AVENIDA 11AV JARDIM Sento Sé, 28/Nº
CENTRO - CEP: 45.000-000
SENTO SÉ - BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.363.517/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2019
NOME EMPRESARIAL LUCAS JOSE BOMFIM MARQUES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-8-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calhas escolares 85.99-4-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 11AV JAIRO SENTO SE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO APT
CEP 47.350-000	BARRIO/CELESTINO CENTRO	MUNICÍPIO SENTO SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO LLUCASJOSE@GMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (73) 9998-2511		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 00000		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 0000-000	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 06/01/2025 às 19:38:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Data da consulta: 08/11/2023 15:39:42



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 33.363.517/0001-02

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: LUCAS JOSE BOMFIM MARQUES 02689934590

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 15/04/2019

Situação no SIMEI: Enquadrado no SIMEI desde 15/04/2019

Mais informações

Volta

Gerar PDF

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
LUCAS JOSE BOMFIM MARQUES	026.899.345-90

CNPJ	Data de Abertura
33.363.517/0001-02	15/04/2019

Nome Empresarial
LUCAS JOSE BOMFIM MARQUES 02689934590

Nome Fantasia
QUALITY & SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	15/04/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
47350-000	11A AVENIDA JAIR0 SENTO SE	S/N	APT
Bairro	Município	UF	
CENTRO	SENT0 SE	BA	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	15/04/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Transportador(a) intermunicipal e interestadual de travessia de passageiros por navegação fluvial, independente

Professor(a) particular, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive

Atividades Secundárias (CNAE)

5091-2/02 - Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso

para festas, independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente

Distribuidor(a) de água potável em caminhão pipa independente

Locador(a) de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, independente

Transportador(a) escolar independente

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente

doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

4924-8/00 - Transporte escolar

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura



**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**



Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[illegible]

~~CONFIDENTIAL~~



h2tXpC/hasinadezCp9CA4fm.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ffX29ge4q1x8v00FLerQcUchavez-D1-008000p9p7-
h2tXpC/hasinadezCp9CA4fm.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ffX29ge4q1x8v00FLerQcUchavez-D1-008000p9p7-
ASSINADOR DIGITAL E NENHUM BOM, brejeiro ValindaDoc, steam Código do documento: d9372e6d-91b8-440f-993c-7c3d7403390c



**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia****Dados da empresa****Identificação****CNPJ:** 33.363.517/0001-02**Razão Social:** LUCAS JOSE BOMFIM MARQUES 02689934590**Nome Fantasia:****Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (Individual)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ VALE DO SÃO FRANCISCO**Inscrição Estadual:** 157.290.303 ME**Micro Empreendedor Individual - MEI****Endereço****Logradouro:** 11 AVENIDA JAIRO SENTO SE**Número:** S/N**Beirro/Distrito:** CENTRO**Município:** SENTO SE**Telefone:** (73) 99952511**Referência:****Complemento:** APT**CEP:** 47350-000**UF:** BA**E-mail:** LLUCASJOSE@GMAIL.COM**Localização:** ZONA URBANA**Informações Complementares****Data de Inclusão do Contribuinte:** 15/04/2019**Atividade Econômica Principal:**

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Atividade Econômica Secundária

161002 - Serviço de poda de árvores para lavouras

161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

3600602 - Distribuição de água por caminhões

4924800 - Transporte escolar

4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

5091202 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional

5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- EM LOCAL FIXO FORA DA LOJA

Condição: MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Endereço de Correspondência****Endereço:** 11 AVENIDA JAIRO SENTO SE**Referência:****Complemento:** APT**Número:** S/N

Bairro: CENTRO
Município: Sento Se

CEP: 47350000
UF: BA



Informações do Contador

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

Referência:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 02/12/2024




DADOS DA EMPRESA

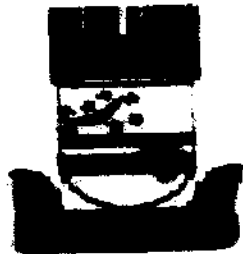
Nome Empresarial LUCAS JOSE BOMFIM MARQUES 02689934590
 NIRE/CNPJ 29 8 0745748-0 / 33.363.517/0001-02
 Situação / Status REGISTRO ATIVO / SEM STATUS
 Natureza Jurídica EMPRESÁRIO
 Capital Social R\$ 20.000,00
 Capital Integralizado R\$ 0,00
 Data do Ato Constitutivo 15/04/2019
 Data do Início das Atividades 15/04/2019
 Logradouro 11AV JAIRO SENTO SE
 Complemento APT
 Número S/N
 Bairro CENTRO
 CEP 47350000
 Município SENTO SÉ

Objeto Social SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS - DIGITADOR INDEPENDENTE;;SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS PARA CONSUMO - COZINHEIRA QUE FORNECE REFEIÇÕES PRONTAS E EMBALADAS PARA CONSUMO INDEPENDENTE;;SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ?GUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA - DISTRIBUIDOR DE ?GUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA INDEPENDENTE;;SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO GERENCIAL E PROFISSIONAL - INSTRUTOR DE CURSOS GERENCIAIS, INDEPENDENTE;;SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR - LOCADOR DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, INDEPENDENTE;;SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - LOCAD

HISTÓRICO

Data Último Arquivamento	Nome do Evento	Num. Arquivamento	Descrição Ato
27/08/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	M1729664273	ALTERAÇÃO
15/04/2019	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	29807457480	INSCRIÇÃO
15/04/2019	ENQUADRAMENTO DE MEI	M1729365913	INSCRIÇÃO

Voltar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ, Estado a Bahia, com sede na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.692.736/0001-10, representada pela Prefeita, Srª. Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 030.615.135-90 e portador do RG nº 13.199.260-02, atesta para os devidos fins, que a empresa **LUCAS JOSÉ BOMFIM MARQUES - MEI**, Nome Fantasia: **QUALITY & SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ nº 33.363.517/0001-02, situado no endereço **11 JAIRO SENTO SE, S/N**, Bairro Centro, Sento Sé/BA - CEP: 47.350-000, tem prestado serviços de assessoria e apoio administrativo ao Setor de Compras e Setores Requisitantes, com fulcro na confecção, organização e sistematização de processos administrativos da Prefeitura Municipal de Sento Sé - BA, pelo período de 04 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023, conforme contrato nº 004/2023, conforme planilha de especificações abaixo:

Planilha de especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.
1	Prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo ao Setor de Compras e Setores Requisitantes, com fulcro na confecção, organização e sistematização de processos administrativos da Prefeitura Municipal de Sento Sé - BA.	Serv.	03 Meses

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, e/ou até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sento Sé/BA, 03 de Abril de 2023.


Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10

Tel. (74) 3537-2152 / 3537-2188



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ - BAHIA, órgão da pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 13.692.736/0001-10, atesta para os devidos fins, que o **Sr. Lucas José Bomfim Marques**, Contador nº 039875/O-5 - BA, e inscrita no CPF nº 026.899.345-90, situado no endereço Avenida Tupã, nº 18, Bairro Engº Velho da Federação, Salvador/BA, tem executado os serviços técnicos especializados em nível de Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, junto a este órgão da Administração Pública, pelo período de **02 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislações pertinentes às diversas áreas desta Municipalidade e dentro do prazo estabelecido.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Gerenciamento dos documentos a serem exigidos nos editais – Foram realizadas análises dos documentos exigidos nas licitações obedecendo às legislações pertinentes, e também comunicado em forma de alerta para a atualização de documentações em desconformidade com a Lei.

Análise detalhada das condições do edital - No que diz respeito a documentos (habilitação), quanto em relação às especificações técnicas do produto licitado, sendo verificado e pontuado quais foram às exigências necessárias a cada processo de compra, principalmente, quanto às especificações técnicas.

Respostas nos pedidos de esclarecimentos e impugnações - Visando aumentar a concorrência junto ao mercado público, quando detectarmos documentações e/ou especificações que, em tese, impediriam a participação, a cada caso, onde foram analisados, mediante interposição jurídica, sendo solicitado que as devidas correções nos editais sejam feitas, visando garantir a participação da empresa no processo licitatório.

Nas licitações presenciais e eletrônicas - O profissional técnico participou diretamente nas execuções quando se tratou de licitações tradicionais e nos pregões presenciais e eletrônicos, acompanhado em qualquer processo realizado pela Prefeitura Municipal de Sento Sé/BA, e sempre que julgar conveniente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10

Tel. (74) 3537-2152 / 3537-2188



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ - BAHIA, órgão da pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 13.692.736/0001-10, atesta para os devidos fins, que o **Sr. Lucas José Bomfim Marques**, Contador nº 039875/O-5 - BA, e inscrita no CPF nº 026.899.345-90, situado no endereço Avenida Tupã, nº 18, Bairro Engº Velho da Federação, Salvador/BA, tem executado os serviços técnicos especializados em nível de Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, junto a este órgão da Administração Pública, pelo período de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislações pertinentes às diversas áreas desta Municipalidade e dentro do prazo estabelecido.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Gerenciamento dos documentos a serem exigidos nos editais – Foram realizados análises dos documentos exigidos nas licitações obedecendo às legislações pertinentes, e também comunicado em forma de alerta para a atualização de documentações em desconformidade com a Lei.

Análise detalhada das condições do edital - No que diz respeito a documentos (habilitação), quanto em relação às especificações técnicas do produto licitado, sendo verificado e pontuado quais foram às exigências necessárias a cada processo de compra, principalmente, quanto às especificações técnicas.

Respostas nos pedidos de esclarecimentos e impugnações - Visando aumentar a concorrência junto ao mercado público, quando detectarmos documentações e/ou especificações que, em tese, impediriam a participação, a cada caso, onde foram analisados, mediante interposição jurídica, sendo solicitado que as devidas correções nos editais sejam feitas, visando garantir a participação da empresa no processo licitatório.

Nas licitações presenciais e eletrônicas - O profissional técnico participou diretamente nas execuções quando se tratou de licitações tradicionais e nos pregões presenciais e eletrônicos, acompanhado em qualquer processo realizado pela Prefeitura Municipal de Sento Sé/BA, e sempre que julgar conveniente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10

Tel. (74) 3537-2152 / 3537-2188



Respostas nas Interposições de recurso - Quando necessário, o profissional técnico permaneceu atento às sessões e todos os acontecimentos das licitações, para não perder o prazo nas respostas das intenções de recurso.

Resposta dos recursos administrativos - Buscou as exclusões de concorrentes das licitações se que não estiveram com as documentações exigidas ou com suas propostas perfeitamente inadequadas aos editais e à legislação vigente.

Respostas nas Interposições de contrarrazões - Quando necessário, o profissional técnico permaneceu atento às sessões e todos os acontecimentos da licitação, para não perder o prazo para o registro das contrarrazões.

Relatórios gerenciais ao final de cada licitação - Relatórios gerenciais com a síntese dos ocorridos em todas as licitações sendo atualizados periodicamente, sendo informando quais foram às empresas vencedoras, os preços ofertados, e apresentando o resultado final.

Acompanhamento das vigências dos contratos e atas de registro de preços - O profissional técnico realizou o acompanhamento das vigências das licitações tradicionais e dos Pregões Presenciais e Registros de Preços.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sento Sé/BA, 06 de Janeiro de 2020.


ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal de Sento Sé/BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10

Tel. (74) 3537-2152 / 3537-2188



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ - BAHIA, órgão da pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 13.692.736/0001-10, atesta para os devidos fins, que o **Sr. Lucas José Bomfim Marques**, Contador nº 039875/O-5 - BA, e inscrita no CPF nº 026.899.345-90, situado no endereço Avenida Tupã, nº 18, Bairro Engº Velho da Federação, Salvador/BA, tem executado os serviços técnicos especializados em nível de Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, junto a este órgão da Administração Pública, pelo período de **02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Federal 4.320/64, LC 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislações pertinentes às diversas áreas desta Municipalidade e dentro do prazo estabelecido.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Gerenciamento dos documentos a serem exigidos nos editais - Foram realizados análises dos documentos exigidos nas licitações obedecendo às legislações pertinentes, e também comunicado em forma de alerta para a atualização de documentações em desconformidade com a Lei.

Análise detalhada das condições do edital - No que diz respeito a documentos (habilitação), quanto em relação às especificações técnicas do produto licitado, sendo verificado e pontuado quais foram às exigências necessárias a cada processo de compra, principalmente, quanto às especificações técnicas.

Respostas nos pedidos de esclarecimentos e impugnações - Visando aumentar a concorrência junto ao mercado público, quando detectarmos documentações e/ou especificações que, em tese, impediriam a participação, a cada caso, onde foram analisados, mediante interposição jurídica, sendo solicitado que as devidas correções nos editais sejam feitas, visando garantir a participação da empresa no processo licitatório.

Nas licitações presenciais e eletrônicas - O profissional técnico participou diretamente nas execuções quando se tratou de licitações tradicionais e nos pregões presenciais e eletrônicos, acompanhado em qualquer processo realizado pela Prefeitura Municipal de Sento Sé/BA, e sempre que julgar conveniente.

Alun



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10

Tel. (74) 3537-2152 / 3537-2188



Respostas nas Interposições de recurso - Quando necessário, o profissional técnico permaneceu atento às sessões e todos os acontecimentos das licitações, para não perder o prazo nas respostas das intenções de recurso.

Resposta dos recursos administrativos - Buscou as exclusões de concorrentes das licitações se que não estiveram com as documentações exigidas ou com suas propostas perfeitamente inadequadas aos editais e à legislação vigente.

Respostas nas Interposições de contrarrazões - Quando necessário, o profissional técnico permaneceu atento às sessões e todos os acontecimentos da licitação, para não perder o prazo para o registro das contrarrazões.

Relatórios gerenciais ao final de cada licitação - Relatórios gerenciais com a síntese dos ocorridos em todas as licitações sendo atualizados periodicamente, sendo informando quais foram às empresas vencedoras, os preços ofertados, e apresentando o resultado final.

Acompanhamento das vigências dos contratos e atas de registro de preços - O profissional técnico realizou o acompanhamento das vigências das licitações tradicionais e dos Pregões Presenciais e Registros de Preços.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sento Sé/BA, 04 de Janeiro de 2021.


ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal de Sento Sé/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Quality & Serviços Administrativos**, inscrito no CNPJ de nº 33.363.517/0001-02, situada na Av. Jairo Sento Sé, s/nº - Bairro: Centro - Cidade: Sento Sé/BA - CEP: 47.350-000, tendo como responsável técnico o Sr. Lucas José Bomfim Marques, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.899.345-90, **PRESTOU e PRESTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA**, para o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua 15 de Julho, nº. 32 - Centro - Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Controlador Interno o Srº. **ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA**, Brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.178.805-67, conforme **contrato nº 283/2021**, firmado em **23 de Setembro de 2021**, até a presente data, conforme planilha de especificações abaixo:

Planilha de especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica à unidade de controle interno, a fim de atender as necessidades de PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA.

Atestamos ainda, que tais serviços foram e estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Juazeiro-BA, 30 de Janeiro de 2023.

ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA:01117880567 Assinado de forma digital por ANDRE
FELIPE CARVALHO FERREIRA:01117880567
Dados: 2023.01.30 14:14:57 -03'00'

ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA
CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



CNPJ: 13.915.640/0001-73
PRAÇA BOM JESUS DA BOA MORTE, N°311, CENTRO, CURAÇÁ - BA
FONE (74) 3531-1123 - TELEFAX: (74) 3531-1120

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

E-TCM - Ferramenta tecnológica de exame de contas do Tribunal de Contas Municipal do Estado da Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ, órgão da pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 13.915.640/0001-73, atesta para os devidos fins, que o **Sr. Lucas José Bomfim Marques**, Contador, CRC/BA de nº 039875/O-5, inscrita no CPF nº 026.899.345-90 e RG nº 09887850-64, situado no endereço Loteamento Dona Norma, nº 23, Bairro Baixa Fria, Nilo Peçanha/BA, tem executado os serviços técnico especializado direcionado do E-TCM que tem como ferramenta reunir em um só ambiente de todos os procedimentos processuais de exame de contas das prefeituras, câmaras municipais e autarquias, buscando a melhoria contínua e excelência operacional. Determinando assim padrões de desempenho para os diversos processos, pelo período de 2016. Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curaçá/BA, 30 de Novembro de 2016.

CARLOS LUIZ BRANDÃO LEITE
Prefeito Municipal

13.915.640/0001-73
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ
Praça Bom Jesus da Boa Morte, 311 - Casa Centro
CEP 48.930-000 CURAÇÁ-BA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - 03-80

CNPJ: 13.224.498/0001-18 - INSC. ESTADUAL: 71.926.026

RUA RAUL ALVES DE SOUZA, Nº 295 - SENTO-SÉ - BAHIA

CEP: 47.650-000 TEL/FAX: (74) 3537-2200

Email: saaedesentose@hotmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

SERVIÇOS DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, órgão da pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 13.224.498/0001-18, atesta para os devidos fins, que a empresa **LUCAS JOSÉ BOMFIM MARQUES - MEI**, Nome Fantasia: **QUALITY & SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ nº 33.363.517/0001-02, situado no endereço **11 JAIRO SENTO SE, S/N, Bairro Centro, Sento Sé/BA - CEP: 47.350-000**, tem prestado serviços de **ASSESSORIA e CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS EM ADMINISTRATIVOS**, visa a orientação e acompanhamento dos processos licitatórios do **SERVIÇO DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, junto a este órgão da Administração Pública Indireta, pelo período de **08 de Janeiro de 2021 a 30 de Abril de 2021**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Federal 4.320/64, LC 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislações pertinentes às diversas áreas desta Municipalidade e dentro do prazo estabelecido.

DOS SERVICOS A SEREM PRESTADOS:

Nossa empresa é composta por técnico(s) com larga experiência de campo na área de licitações, além de especialistas em Licitações e contratos administrativos. Com estilo cordial e de respeito às pessoas, com excelência e profissionalismo, contudo segue tais serviços:

Obtenção e consultas de registros cadastrais (SICAF e outros); Assessoramos as consultas necessárias, assegurando ao cliente o conhecimento prévio de potenciais fornecedores e prestadores de serviços.

Gerenciamento de documentos - Assessorando preventivamente a obtenção de todos os documentos necessários que possam ser exigidos em uma licitação, e também comunicado em forma de alerta para a atualização de documentações em desconformidade com a Lei.

Análise detalhada das condições do edital - No que diz respeito a documentos (habilitação), quanto em relação às especificações técnicas do produto licitado, para verificar e pontuar quais são as exigências necessárias a cada processo de compra, principalmente, quanto às especificações técnicas.

Respostas nos pedidos de esclarecimentos e impugnações - Visando aumentar a concorrência junto ao mercado público, quando detectarmos documentações e/ou especificações que, em tese, impediriam a participação, a cada caso, iremos buscar, mediante interposição jurídica, solicitar que as



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – 03-80

CNPJ: 13.224.498/0001-18 - INSC. ESTADUAL: 71.926.026

RUA RAUL ALVES DE SOUZA, Nº 295 – SENTO-SÉ - BAHIA

CEP: 47.650-000 TEL/FAX: (74) 3537-2200

Email: saaedesentose@hotmail.com

devidas correções nos editais sejam feitas, visando garantir a participação da empresa no processo licitatório.

Assessorando nas licitações presenciais e eletrônicas - Participamos diretamente na assessoria quando se tratar de licitações presenciais e eletrônicas, acompanhamento de qualquer processo pelo cliente, sempre que julgar conveniente.

Respostas nas Interposições de recurso - Quando necessário, nossa assessoria permanece atenta e continua acompanhando a sessão e todos os acontecimentos da licitação, para não perder o prazo nas respostas das intenções de recurso.

Resposta dos recursos administrativos - Buscar a exclusão de concorrentes da licitação se estes não estiverem com as documentações exigidas ou com suas propostas perfeitamente adequadas ao edital e à legislação vigente.

Respostas nas Interposições de contrarrazões - Quando necessário, nossa assessoria permanece atenta e continua acompanhando a sessão e todos os acontecimentos da licitação, para não perder o prazo para o registro das contrarrazões.

Relatórios gerenciais ao final de cada licitação - Relatórios gerenciais com a síntese do ocorrido em cada licitação serão enviados periodicamente ao cliente, informando quais foram às empresas vencedoras, os preços ofertados, e apresentando o resultado final.

Acompanhamento das vigências dos contratos e atas de registro de preços - Nossa assessoria realiza o acompanhamento das vigências das licitações tradicionais e de compras ou de registro de preços.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, e/ou até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sento Sé/BA, 09 de Abril de 2021.


SERVIÇOS DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Adriano de Almeida Ribeiro
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

CNPJ: 13.915.640/0001-73
PRAÇA BOM JESUS DA BOA MORTE, Nº 311, CENTRO, CURAÇÁ - BA
FONE (74) 3531-1123 - TELEFAX: (74) 3531-1120



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ, órgão da pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 13.915.640/0001-73, atesta para os devidos fins, que o Sr. **Lucas José Bonfim Marques**, contador, e inscrita no CPF nº 026.899.345-90, situado no endereço Loteamento Dona Norma, nº 23, Bairro Baixa Fria, Nilo Peçanha/BA, tem executado os serviços técnicos especializados direcionado para o SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), realizando envios de arquivos diversos no formato TXT através do módulo transferidor e envios de arquivos direto no Sistema SIGA, pelo período de 03 de março de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

Curaçá, 31 de Dezembro de 2013.


CARLOS LUIZ BRANDÃO LEITE
Prefeito Municipal

TABELIONATO DE NOTAS
CURAÇÁ - BAHIA

13.915.640/0001-73
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ
Praça Bom Jesus da Boa Morte, 311 - Centro
CEP 45.910-000 CURAÇÁ - BA



Reconheço a firma por semelhança
de Carlos Luiz Brandão Leite
Curaçá (BA) 08 de 10 de 2013
Em Testemunho CS da Verdade
Elias Pereira Jordão - Cad. 178.447
Servidor Público Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

CNPJ: 13.915.640/0001-73
PRAÇA BOM JESUS DA BOA MORTE, Nº 311, CENTRO, CURAÇÁ - BA
FONE (74) 3531-1123 - TELEFAX: (74) 3531-1120



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ, órgão da pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 13.915.640/0001-73, atesta para os devidos fins, que o Sr. **Lucas José Bonfim Marques**, contador, é inscrita no CPF nº 026.899.345-90, situado no endereço Loteamento Dona Norma, nº 23, Bairro Baixa Fria, Nilo Peçanha/BA, tem executado os serviços técnicos especializados em nível de Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, junto a este órgão da Administração Pública, nomeado como Presidente da Comissão de Licitação, pelo período de **03 de Março de 2013 a 31 de Dezembro de 2013**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislações pertinentes às diversas áreas desta Municipalidade e dentro do prazo estabelecido.

Curaçá, 31 de Dezembro de 2013.



CARLOS LUIZ BRANDÃO LEITE
Prefeito Municipal



conheço a firma por semelhança
de Carlos Luiz Brandão Leite
Curaçá(BA) 08 de 10 de 2013
Em Testemunho da Verdade
Silas Pereira Jordão-Cad. 178.447
Servidor Público Substituto

13.915.640/0001-73
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ
Praça Bom Jesus da Boa Morte, 311 - Casa Centro
CEP 48.930-000 CURAÇÁ-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

CNPJ: 13.915.640/0001-73
PRAÇA BOM JESUS DA BOA MORTE, Nº 311, CENTRO, CURAÇÁ - BA
FONE (74) 3531-1123 - TELEFAX: (74) 3531-1120



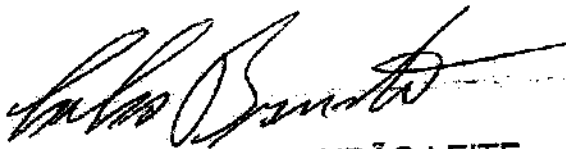
Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d6372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ, órgão da pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 13.915.640/0001-73, atesta para os devidos fins, que o **Sr. Lucas José Bonfim Marques**, contador, e inscrita no CPF nº 026.899.345-90, situado no endereço Loteamento Dona Norma, nº 23, Bairro Baixa Fria, Nilo Peçanha/BA, tem executado os serviços técnicos especializados em nível de Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, junto a este órgão da Administração Pública, nomeado como Presidente da Comissão de Licitação, pelo período de **03 de Março de 2013 a 31 de Dezembro de 2013**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislações pertinentes às diversas áreas desta Municipalidade e dentro do prazo estabelecido.

Curaçá, 31 de Dezembro de 2013.




CARLOS LUIZ BRANDÃO LEITE
Prefeito Municipal

13.915.640/0001-73
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ
Praça Bom Jesus da Boa Morte, 311 - Casa Centro
CEP 48.930-000 CURAÇÁ-BA



Reconheço a firma por semelhança



Curaçá(BA) 08 de 10 de 2014

Em Testemunho da Verdade


Elias Pereira Jordão-Cad. 178.447
Servidor Público Substituto



Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha
Estado da Bahia



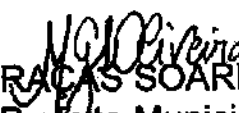
Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA, órgão da pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 13.758.313/0001-55, atesta para os devidos fins, que a **Sr. Lucas José Bonfim Marques**, contador, e inscrita no CPF nº 026.899.345-90, sito a **Loteamento Dona Norma, nº 23, Bairro Baixa Fria, Nilo Peçanha/BA**, tem executado os serviços técnicos especializados direcionado para o SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), realizando envios de arquivos diversos no formato TXT através do módulo transferidor e envios de arquivos direto no Sistema SIGA, pelo período de **02 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**.

Nilo Peçanha, 31 de Dezembro de 2012.


MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 034/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" N.º 030/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Às 10 (dez) horas do dia 28 de maio ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 030/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 22 de maio de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 23 à 27 de maio de 2025.

Foi constatado o envio das propostas de preço conforme edital das seguintes empresas:

1. **QUALITY & SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CNPJ.: 33.363.517/0001-02,** representado pelo senhor Jorge Luiz de Freitas Brandão.
2. **Elos Gold - CNPJ.: 18.817.467/0001-94,** representado pelo senhor Pedro Guilherme Moreira de Araújo

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

Elos Gold

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos	MÊS	12	R\$ 1.370,00	R\$ 16.440,00

QUALITY & SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos.	MÊS	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa **ELOS GOLD** com valor de global R\$ 16.440,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais) e unitário de R\$ 1.370,00(um mil e trezentos e setenta reais), ficando em segundo lugar a empresa **QUALITY & SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

com valor global de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) e unitário de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa **Elos Gold**, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

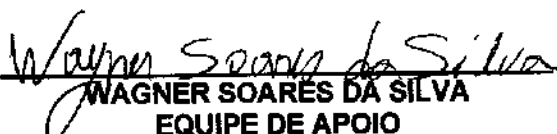
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. TOTAL
1º	Elos Gold	R\$ 1.370,00
2º	QUALITY	R\$ 2.700,00

Nada mais havendo a ser tratado, às 11:05hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 28 de maio de 2025.



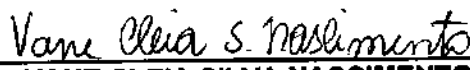
RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



WAGNER SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO



CLESIDA BORGES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO



VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 034/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Às 10 (dez) horas do dia 28 de maio ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 030/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 22 de maio de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 23 à 27 de maio de 2025.

Foi constatado o envio das propostas de preço conforme edital das seguintes empresas:

1. **QUALITY & SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CNPJ.: 33.363.517/0001-02, representado pelo senhor Jorge Luiz de Freitas Brandão.**
2. **Elos Gold - CNPJ.: 18.817.467/0001-94, representado pelo senhor Pedro Guilherme Moreira de Araújo**

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

Elos Gold

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos	MÊS	12	R\$ 1.370,00	R\$ 16.440,00

QUALITY & SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos.	MÊS	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa **ELOS GOLD** com valor de global R\$ 16.440,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais) e unitário de R\$ 1.370,00(um mil e trezentos e setenta reais), ficando em segundo lugar a empresa **QUALITY & SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**





Câmara Municipal de Remanso
 Prédio José Amorim de Moura

com valor global de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) e unitário de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa **Elos Gold**, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. TOTAL
1º	Elos Gold	R\$ 1.370,00
2º	QUALITY	R\$ 2.700,00

Nada mais havendo a ser tratado, às 11:05hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 28 de maio de 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

WAGNER SOARES DA SILVA
 EQUIPE DE APOIO

CLESIDA BORGES DE ARAUJO
 EQUIPE DE APOIO

VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
 EQUIPE DE APOIO

**DESISTÊNCIA DA LICITAÇÃO Nº 030/2025**

1 mensagem

2 de junho de 2025 às 09:36

Elos Gold <elosgold@gmail.com>
Para: licitacaocamararso@gmail.com

Prezados Senhores, A ELOS GOLD por meio desta, vem respeitosamente comunicar sua desistência formal de prosseguir com a contratação decorrente da licitação.

--
Atenciosamente,

Pedro Guilherme M. de Araújo
Elos Gold - A conexão que você precisa.
74 9.9966-2198

 **CARTA DESISTÊNCIA DISPENSA Nº030.pdf**
329K



eLOS GOLD

A CONEXÃO QUE VOCÊ PRECISA



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c

Jacobina, 02 de junho de 2025.

À
Câmara Municipal de Remanso
A/C: Comissão de Licitação
R. Castro Alves, s/n - Quadra 01 - Centro, Remanso - BA, 47200-000
Assunto: Desistência de Participação – Processo Licitatório nº 030/2025.

A empresa Pedro Guilherme M. de Araújo, inscrita no CNPJ nº 18.817.467/0001-94, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pedro Guilherme Moreira de Araújo, portador do Documento de Identidade nº. 890472815 e do CPF nº008.894.645-29, por meio desta, vem respeitosamente **comunicar sua desistência formal de prosseguir com a contratação decorrente da licitação referente ao Processo Licitatório nº 030/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Após uma **averiguação interna de ordem técnica e administrativa**, identificamos que, **neste momento, não será viável para esta empresa assumir as obrigações contratuais decorrentes da referida licitação.**

Reiteramos nosso compromisso com a transparência, ética e responsabilidade nas relações institucionais e públicas, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ELOS GOLD
PEDRO GUILHERME MOREIRA DE ARAÚJO

Rua Santa Margarida 139, Felix Tomaz, Jacobina – BA , CEP 44.700-000
E-mail: elosgold@gmail.com (74) 99966-2198



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

Remanso/BA, 02 de junho de 2025.

CLESIDA BORGES DE ARAUJO – MATRICULA 385
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

WILLIAN RAPHAEL BRAGA DA COSTA – MATRICULA 64
EQUIPE DE APOIO

VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO- MATRICULA 65
EQUIPE DE APOIO

WAGNER SOARES DA SILVA – MATRICULA 66
EQUIPE DE APOIO





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

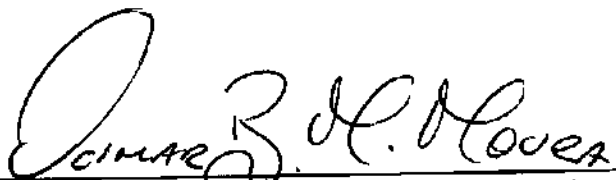
Dispensa de Licitação Nº 030/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **LUCAS JOSE BOMFIM MARQUES**, inscrita no CNPJ sob nº **33.363.517/0001-02**, para contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 034/2025.

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.35 – Serviço de consultoria
Valor Global	R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) e unitário de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 034/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 030/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações.

Publique-se Remanso, 03 de junho de 2025


OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 035/2025-CMR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, E DE OUTRO LUCAS JOSE BOMFIM MARQUES.

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, inscrita no CNPJ sob Nº 13.343.256/0001-43, com sede à Rua Castro Alves, s/n, Centro, Remanso /BA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade sob o nº. xxx79xx-xx – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.446.1xx-xx, residente e domiciliado na AV GETULIO VARGAS 13, quadra 14, Remanso, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, LUCAS JOSE BOMFIM MARQUES situada: RUA 9, 11 AV JAIRO SENTO SE, S/N, CENTRO, SENTO SE, CNPJ nº 33.363.517/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Lucas Jose Bomfim marques de RG XX8878XX-64 SSP/BA denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 034/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de Licitação nº 030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Dispensa de Licitação tombada sob o nº 030/2025, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA	MÊS	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00

O valor total estimado será de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) e unitário de R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.2 O Termo de Referência e edital;
- 2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.1.4 A Proposta do contratado;
- 2.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 035/2025-CMR

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é 03 de junho de 2026 contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor total estimado será de: **R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) e unitário de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.35

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 035/2025-CMR

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Remanso - BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
- h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;
- i) CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante
- j) Assessorar na elaboração da folha de pagamento;
- k) Conferência e geração dos impostos;
- l) Orientações técnicas no Departamento de Pessoal;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando “in loco”.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO N° 035/2025-CMR

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

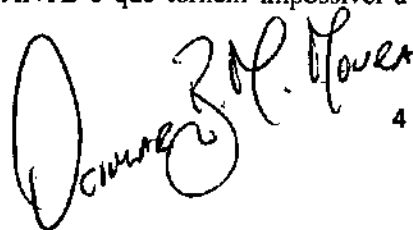
a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.



4





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 035/2025-CMR

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

a) O recebimento dos serviços será promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.

b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.

c) O disposto na alínea “b)” dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

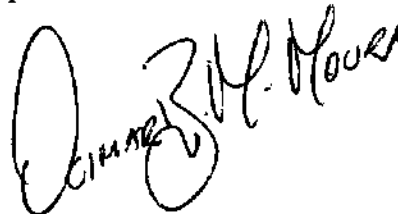
13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.


5





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 035/2025-CMR

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO

15.1 - Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 - Caso não haja recebimento expresse, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 - Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresse do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Remanso, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Remanso/BA, 03 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO
OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026
CONTRATANTE

LUCAS JOSÉ BOMFIM MARQUES
CONTRATADA



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 035/2025-CMR

TESTEMUNHAS:

Cláudio S. Araújo 250.265.808-70

FISCAL DE CONTRATO:

Wicma Lopes Faria 036635445-00

CONTROLADOR INTERNO:

Marco Túlio Faria Evangelista 040.063.005-22



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Dispensa de Licitação Nº 030/2025

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa LUCAS JOSE BOMFIM MARQUES, inscrita no CNPJ sob nº 33.363.517/0001-02, para contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 033/2025.

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.35 – Serviço de consultoria
Valor Global	R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) e unitário de R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais)

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 034/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 030/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA. **CONTRATADO:** LUCAS JOSE BOMFIM MARQUES, inscrita no CNPJ sob nº 33.363.517/0001-02. **OBJETO:** contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) e unitário de R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 03/06/2026. Remanso/BA, 03 de junho de 2025.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 030/2025

[Acessar Contratação](#)[Acessar Processo Eletrônico](#)

Última atualização 23/05/2025

Local: Remanso/BA **Órgão:** REMANSO CAMARA DE VEREADORES**Unidade compradora:** 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 23/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 13343256000143-1-000035/2025 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI**Objeto:**

Contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 35.599,92

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 32.400,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos	12	R\$ 2.966,66	R\$ 35.599,92

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.



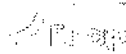
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas

Reserva todos os direitos. A reprodução ou utilização sem a devida licença de uso.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: José Amador de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Compra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

Ocimar Barbosa Miranda Moura
Presidente da Câmara

Rua: Castro Alves s/nº - Centro - Cep: 47200-000 - Remanso-Ba Tel-Fax: (74) 535-1332 - 3535-1171

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: db372e64-91b8-440f-993c-7c3d7403390c